



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001233-9

Nº CNJ : 0001233-49.2014.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**
REQUERIDO : **2ª VARA FEDERAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (20140201001233-9)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e da Portaria nº 0001 de 08 de janeiro de 2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição presencial, junto à 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia– RJ.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 16/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 30/05/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário da Autoinspeção pelo juízo da 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia/RJ, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001233-9

prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

A 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia/RJ possui em sua organização 14 servidores (cargo efetivo) e 06 estagiários, tendo como Juíza Federal Titular a Exma. DRª. ANGELINA DE SIQUEIRA COSTA, desde 02/04/2012, a qual, nos últimos 12 (doze) meses, afastou-se de suas atividades de 25 a 27/11/2013 para participar do FOREJEF.

O Juiz Federal Substituto, Exmo. DR. RODRIGO VASCONCELLOS PINTO, atua no Juízo Correicionado desde 05/05/2014, não tendo se afastado das suas atividades nos últimos 12 (doze) meses.

O Relatório de Inspeção Anual (2013), encaminhado pelo Juízo (fls. 20/33), explana que a inspeção anual foi direcionada à identificação de eventuais irregularidades e deficiências cartorárias, não tendo sido identificada nenhuma prática ou ausência de procedimento de maior relevância.

Ressalte-se, por oportuno, que esta é a primeira correição ordinária à qual a 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia é submetida, tendo em vista a sua instalação em 06/03/2012, não havendo, portanto, dados anteriores que possam ser confrontados com a realidade encontrada pela equipe de correição.

Efetuando-se uma análise dos dados levantados pela equipe de correição à época da instalação da vara em março de 2012, e dos mapas e dados extraídos na correição em 2014, pode-se estabelecer a seguinte comparação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001233-9

	CORREIÇÃO 2012				CORREIÇÃO 2014			
ACERVO TOTAL	8.532				5.526			
MATÉRIA	CÍVEL	CRIM	JEF	EF	CÍVEL	CRIM	JEF	EF
SUSPENSOS	14	44	47	1.909	33	34	114	1.168
AG.JULGAMENTO	21	00	00	36	43	00	00	94
TRAMITAÇÃO AJUSTADA*	1.372	133	1.636	3.320	804	63	1.502	1.671
TOTAL	1.407	177	1.683	5.265	880	97	1.616	2.933

*Tramitação ajustada: Tram-P/N: Tramitação no Final do Período (TOTAL) - Suspensos

* N/A: informação não disponibilizada pelo mapa estatístico

Quanto aos processos de verificação obrigatória, bem como outras ações de natureza coletiva *lato sensu*, como também ações que tenham prioridade legal, observa-se o regular andamento processual dos referidos feitos. Também se observa, nesse contexto, que não há *Habeas Corpus* em trâmite na Vara Correicionada até a data da presente Correição.

Observa-se que a partir de 02/04/2012, com a assunção da MM. Juíza Titular, Dra. Angelina de Siqueira Costa, há um esforço significativo na tentativa de regularização de todo o processo de trabalho, visando maior celeridade no processamento dos feitos, detidamente na redução do acervo de processos sob a sua jurisdição, o qual em março de 2012 era de 8.532 feitos, contra 5.526 em maio de 2014, uma redução de 3.006 processos.

O questionário da Autoinspeção (fls. 35/58) apresenta informações satisfatórias da totalidade de todos os procedimentos adotados no Juízo correicionado, cujos dados refletem a busca de um bom desempenho na atividade jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001233-9

Em relação às metas prioritárias do CNJ observa-se que o Órgão Correicionado alcançou, em parte, o seu cumprimento (Metas 1 e 5), sendo crível que a Meta 2 possui 11 (onze) processos pendentes de sentença, os quais encontram-se em fase final da instrução probatória, aguardando a realização de perícia. Entretanto, foi possível constatar forte empenho da Juíza Titular no sentido de alcançar as metas estabelecidas pelo CNJ.

A partir do Questionário de Autoinspeção, o MM. Juízo informou, quanto às Metas a serem atingidas, nos prazos de 03 meses, 06 meses e 01 ano, que:

Metas para os próximos 3 meses:

- **Redução** do tempo médio de conclusão para sentença;

Metas para os próximos 6 meses:

- **Alcançar** o cumprimento das metas prioritárias do CNJ;

Metas para 1 ano:

- **Digitalizar** todo acervo físico da execução fiscal.

Não obstante a constatação de evolução do Órgão Correicionado desde a sua instalação em 06/03/2012, e considerando os documentos analisados, bem como o diagnóstico levantado a respeito da 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia/RJ, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1 **Providenciar** a correção das irregularidades apontadas nos processos nº 0485453-31.1900.4.02.5101, 00001889520034025108, 0000499-08.2011.4.02.5108, 0485453-31.1900.4.02.5101, 0000145-12.2013.4.02.5108, 0202495-35.1998.4.02.5101, 0930672-02.1900.4.02.5101, 0001600-46.2012.4.02.5108, 0001620-37.2012.4.02.5108, 0001625-59.2012.4.02.5108, 0000364-98.2008.4.02.5108, 00001889520034025108 00005159320104025108, 0000525-98.2014.4.02.5108, listados no item das ações de verificação obrigatória, do relatório de correção e Metas do CNJ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001233-9

2 **Atentar** para o controle de incidência da prescrição penal, na forma do art. 248, III, da Consolidação das Normas desta Corregedoria, com atenção especial para o processo nº 00001889520034025108.

3 **Priorizar** o cumprimento das Metas do CNJ, especialmente a Meta 2;

4 **Providenciar a reclassificação das cartas precatórias n^o** 00012750220114025110, 00015918420124025108, 00018216320114025108, 00015086820124025108, 00015918420124025108, as quais, não obstante a sua autuação na classe 28001 (Precatória Penal), tem por objeto a fiscalização do cumprimento das condições de suspensão do processo;

5 **Dar** andamento aos processos parados há mais de 30 dias, listados no relatório de processos parados e citados no relatório de correição;

6 **Atentar** para o lançamento do tipo de sentença proferida no rodapé e cabeçalho da respectiva peça.

7 **Alterar** no Sistema Processual Apolo o motivo da suspensão nos processos 0000231-37.2007.4.02.5158, 0001189-52.2009.4.025158 e 0000861-83.2013.4.02.5158, fazendo constar o sobrestamento “OUTROS –FASE DE CONHECIMENTO.”

8 **Dar** atenção especial à classificação das 393 sentenças intimadas como “vazias” no sistema Apolo.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia/RJ a qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001233-9

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui o da Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, **arquivem-se os autos**, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2014.

SALETE Maria Polita MACCALÓZ

Relatora